



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LEI COMPLEMENTAR 1.637/2017

DE: 02/10/2017

Altera a Lei Complementar nº 1.487, de 12 de junho de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança – ES.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, do art. 262 da Lei Complementar nº 1.487, de 12 de junho de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança – ES, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 262.....

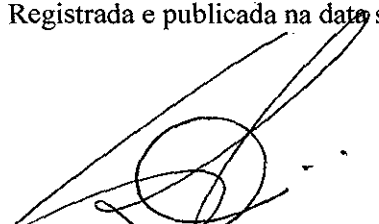
§ 1º O presidente da comissão deverá possuir reputação ilibada e formação de nível superior ou igual ao nível do servidor inquirido.
.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA- ES, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Registrada e publicada na data supra.


RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão


LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI_1637_2017_ALTERA_ESTATUTO_G